



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/SECP/FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos a Sra. Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.9[REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o Nº. [REDACTED] no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 050/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, estabelecida na Rua Quatorze, Nº 133, Bairro: Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.421-080 – e-mail: amartins0124@hotmail.com, Fone: (81) 9 8935-4069, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Quatorze, Nº 133, Bairro: Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.421-080, portador do CPF sob o nº [REDACTED] 05140593141 DETRAN/PE.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL
4	1	Bacia Grande - Confeccionado em plástico de alta qualidade e resistência. Capacidade: 32 litros. Medidas: ø interno 47,5 cm x altura 20cm. Cores variadas.	UND	ICASA	40	R\$ 31,59	R\$ 1.263,60
4	2	Balde - De plástico resistente para água, com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros	UND	ICASA	90	R\$ 13,42	R\$ 1.207,80
4	3	Cesto para lixo - Lixeira sem tampa, confeccionada em plástico de alta qualidade. Capacidade: 10 litros. Material: Polipropileno plástico de ótima qualidade e resistência. Fácil de limpar. Dimensões:	UND	ICASA	120	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		Altura: 27cm; Diâmetro: 28cm; Peso: 150g. Cor Marrom					
4	4	Coador de Café industrial em flanela 100% algodão. Tamanho 15 cm de diâmetro 22 cm de profundidade flanela 100% algodão cabo isolado 15 cm de diâmetro tamanho extra grande.	UND	MC	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
4	5	Corda para varal. Tamanho 10 m x 3,5mm. Corda de nylon para estender roupas e uso geral.	UND	BRUXAX A	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
4	6	Dispenser de papel toalha interfolhado.	UND	NOBRE	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
4	7	Dispenser de parede para sabonete líquido. Capacidade mínima: 800 ml.	UND	NOBRE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	8	Escada de alumínio, resistente, capacidade 120kg, com 5 degraus.	UND	MOR	25	R\$ 118,40	R\$ 2.960,00
4	9	Flanela - Preferencialmente branca de primeira qualidade 100% algodão - Medidas aproximadas 28CMX48CM. Com bordas laterais arrematadas para conservação do produto.	UND	TEC SÃO JOSE	325	R\$ 3,87	R\$ 1.257,75
4	10	Lixeira 50 litros - Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com tampa acionada por pedal, capacidade de 50 litros. Dimensão: (Comp x Larg x Alt) 46,7x35,0x59cm. Nas cores preta ou branca.	UND	ARQPL AST	26	R\$ 59,24	R\$ 1.540,24
4	11	Lixeira 20 litros - Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com tampa acionada por pedal, formato que se adapta a diversos ambientes, fácil higienização. Capacidade de 20 litros. Comprimento: 32cm; Largura: 24cm; Altura: 39cm. Nas cores preta ou branca.	UND	ARQPL AST	30	R\$ 43,44	R\$ 1.303,20
4	12	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho GG e G.	Par	LALAN	80	R\$ 23,68	R\$ 1.894,40
4	13	Luva de látex - para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho P e M.	Par	LALAN	40	R\$ 29,21	R\$ 1.168,40
4	14	Manguera flexível em PVC, com 30 metros e esguicho. Tipo: Tramontina	UND	CELUZ	26	R\$ 52,05	R\$ 1.353,30
4	15	MOB Giratório, balde com 8 litros. Tipo: Flash Limp.	UND	NOBRE	60	R\$ 59,24	R\$ 3.554,40
4	16	Pá para recolher lixo - feita de plástico resistente e alta qualidade, com cabo longo de madeira revestido de plástico promove conforto e uma boa postura ao recolher o lixo. Cores diversas	UND	PERNA MBUCA NA	80	R\$ 13,42	R\$ 1.073,60
4	17	Pano de copa/cozinha. 100% algodão, cor branca com estampas variadas e silkadas, excelente absorção de água, não soltar fiapos durante a secagem da louça, todos os lados arrematados, medidas aproximadas 0,50cm X 0,77 cm (pano aberto).	UND	TEC SÃO JOSE	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4	18	Pano multiuso, rolo com 600 unidades.	Rolo	NOBRE	15	R\$ 93,99	R\$ 1.409,85
4	19	Pano para chão - Tipo saco, lavado e alvejado, super absorção e fácil de torcer. Confeccionado com fios de algodão com ótima absorção, sendo mais prático ao ser usado com ferramentas de limpeza, como o rodo. 100% Algodão, medindo 44 x 70 cm.	UND	TEC SÃO JOSE	600	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
4	20	Prendedor para roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote s com 12 unidades	BRUXA XA	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
4	21	Pulverizador plástico - multiuso com bico ajustável em três funções off, spray ou stream. Gatilho com alavanca ergonômica que facilita o manuseio. Capacidade: 350 ml.	UND	NOBRE	250	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
4	22	Refil para MOB Giratório, compatível com modelo Flash Limp.	UND	NOBRE	120	R\$ 16,58	R\$ 1.989,60
4	23	Rodo com cabo - Com duas Lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 30 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	UND	PERNA MBUCA NA	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
4	24	Suporte de parede para vassoura, com 5 compartimentos e 6 ganchos. De fácil higienização e alta resistência. Com parafusos e buchas inclusos. Tipo: LETMY / HYRIXDIRECT	UND	MOR	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
4	25	Vassoura de Palha, com cabo de madeira revestida em plástico.	UND	BRUXA XA	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
4	26	Vassoura de Piaçava, cabo de madeira revestido de plástico.	UND	PERNA MBUCA NA	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
4	27	Vassoura Doméstica - propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3,5 cm), com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade	UND	PERNA MBUCA NA	85	R\$ 23,69	R\$ 2.013,65
4	28	Vassoura para folhas, leve e resistente. Metálica com no mínimo 15 dentes e com cabo de madeira medindo 120 cm.	UND	PERNA MBUCA NA	10	R\$ 18,96	R\$ 189,60
4	29	Vassoura para vaso sanitário - com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico.	UND	PERNA MBUCA NA	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
VALOR GLOBAL							R\$ 42.218,49

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJº 10.782.874/0001-00
MARIA GORETE COSTA FERRO
CPFº [REDACTED]
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FORNECEDOR:

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS:08281982411
Assinado de forma digital por
ARMANDO MARTINS DOS
SANTOS:08281982411
Dados: 2025.03.24 09:25:40
-03'00'
A M DOS SANTOS LTDA ME
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CPF nº [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL



Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:166E64EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utilidades, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características existentes nos lotes 1, 2, 3 e 4, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: A M DOS SANTOS LTDA ME**, CNPJ nº 53.614.094/0001-55. **VALOR REGISTRADO: R\$ 42.218,49** (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Garanhuns, 20 de Março de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:8F8803EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 741/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJALMA GOMES DE LIMA FILHO**, Psicólogo, Matrícula nº **11115**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 05/02/2025, com vigência a partir de [REDACTED]

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:0B95F2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 742/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, MEDICA**, Matrícula nº **10983**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 a 04/02/2024, com vigência a partir de [REDACTED] **30/04/2025**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E5B3AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 743/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA WANDERLINDEM DA SILVA**, **Agente Administrativo**, Matrícula nº **1568**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, com vigência a partir de [REDACTED]

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:FB33330E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 744/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO**, **Agente Administrativo**, Matrícula nº **728**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/03/2025 a 01/09/2025**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6BCEECEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 745/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA ALVES DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9299**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de Julho de 2012 a 17 de Julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2025**.

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250705111146.pdf
assinado por: idUser 479